

INTERESSADO: SÉRGIO ARIEL PATRICH

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER Nº 1475/74, CSG; Aprov. em 10/07/74; Comunicado ao Pleno em 17/07/74

I -RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Sérgio Ariel Patrich, filho de Simon Patrich e de Lídia Vaques do Patrich, nascido em Buenos Aires, Argentina, aos 19 de junho do 1954, requer equivalência de estudos feitos em escola de país estrangeiro, a nível de conclusão do ensino de 2º grau.

1.1 Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) fez o curso primário, com 7 séries, na Escola Portela Jr., de Los Angeles, E.U.A.;

b) fez, em continuação, o ciclo básico do curso secundário, com 3 séries, no Instituto Lange Ley, de Buenos Aires, Argentina;

c) fez, em continuação, o ciclo de bacharelado do curso secundário, com 2 séries, no mesmo estabelecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos. O processo está instruído de acordo com a Resolução CEE nº 19/65.

II -CONCLUSÃO

Nosso voto é favorável ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por Sérgio Ariel Patrich, em escola de país estrangeiro, a nível de conclusão do ensino de 2º grau, desde que seja aprovado em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica (incluindo Organização Social e Política Brasileira).

São Paulo, 10 de julho de 1974
a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

PROCESSO CEE Nº 1454/74 PARECER CEE Nº 1475/74 -Fls.2

III- DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Oliver Gomes da Cunha.

Sala de Sessões, em 10 de julho de 1974

a) Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA-Vice-Presidente

no exercício da Presidência